



102 vnt

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**  
Estado de São Paulo

**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 209/14 – PROCESSO SA/743/14**

Como **LOCATÁRIA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, **JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.608.697-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 002.512.518-45, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **LOCADOR**, e assim denominada no presente Instrumento, o **SR. WILSON ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG 56.824.907-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 405.348.399-91, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 469, Centro, Ubatuba/SP.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 03 de junho de 2014, que tem por objeto a locação de imóvel para uso não residencial, situado na Rua Hans Staden, nº 58, Centro, Ubatuba/SP, para atendimento a Casa de Passagem, para prorrogação de prazo em mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 03 de junho de 2017 a 02 de junho de 2018, bem como diminuição do valor da locação em detrimento do acordo entre as partes, em 14,459%, que corresponde a R\$ 422,59 (quatrocentos e vinte e dois mil e cinquenta e nove reais), passando o valor mensal de R\$ 2.922,59 (dois mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme justificativa da secretaria solicitante em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento na cláusula 3ª do contrato original na Lei 8245/91 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, art 65, II, "d".



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
Estado de São Paulo

103 km

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2017	VALOR 2018
Cidadania e Desenvolvimento	443-10.01.08.244.0020.2.001.339036.01.510000	R\$ 17.249,00	R\$ 12.751,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 02 de junho de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO  
Prefeito Municipal

JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

WILSON ALVES DA SILVA  
Locador

Testemunhas:

Carla Hellen Siqueira Silva  
RG 48.637.116-5

Karen Tanielly Couto Portela  
RG 45.103.275-3



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba  
Estado de São Paulo

104/10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS  
ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA.

**CONTRATADA:** WILSON ALVES DA SILVA.

**CONTRATO Nº** 209/14 – PROCESSO SA/743/14.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO NÃO RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA HANS STADEN, Nº 58, CENTRO, UBATUBA/SP, PARA ATENDIMENTO A CASA DE PASSAGEM.

**ADVOGADO (s): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contrato, respectivamente, do Termo acima identificado, e, clientes do seu encaminhamento do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas d Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 02 de junho de 2017

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: DELCIO JOSÉ SATO / PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: JURANDIR DE OLIVEIRA VELOSO/ SECRETARIO MUNICIPAL DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E-mail institucional: jurandirveloso@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Coordenadoria de Suprimentos/Secretaria de Administração  
Av. Dona Maria Alves, 865.Centro .116800-00 .Ubatuba/SP  
Tels: (12) 3834-1087 . 3834-1016 e-mail: [prefeituraubatuba@hotmail.com](mailto:prefeituraubatuba@hotmail.com)  
Site: [transparenciaubatuba.sp.gov.br](http://transparenciaubatuba.sp.gov.br)

Wilson Alves da Silva  
Wilson.alves@HOTMAIL.COM  
12-9.9750-5565  
WILSON: